

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X SANTARÉM				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X SANTAREM				
		185.00	SERVIÇO	189,667	35.088,40
00002	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO SANTARÉM X ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO SANTAREM X ITAITUBA				
		87.00	SERVIÇO	189,667	16.501,03
00003	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MARABA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MARABÁ				
		75.00	SERVIÇO	410,667	30.800,03
00004	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO MARABA /ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO MARABA /ITAITUBA				
		65.00	SERVIÇO	410,667	26.693,36
00005	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA / ALTAMIRA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA / ALTAMIRA				
		78.00	SERVIÇO	203,667	15.886,03
00006	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ALTAMIRA/ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ALTAMIRA/ITAITUBA				
		78.00	SERVIÇO	203,667	15.886,03
00007	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/BELÉM				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/BELÉM				
		73.00	SERVIÇO	850,000	62.050,00
00008	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO BELÉM /ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO BELÉM /ITAITUBA				
		68.00	SERVIÇO	850,000	57.800,00
00009	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MORAES DE ALMEIDA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MORAES DE ALMEIDA				
		90.00	SERVIÇO	156,000	14.040,00
00010	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO MORAES DE ALMEIDA /ITAITUBA				
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO MORAES DE ALMEIDA /ITAITUBA				
		60.00	SERVIÇO	156,000	9.360,00
00011	PASSAGEM TERRESTRE DE ITAITUBA X NOVO PROGRESSO				
	PASSAGEM TERRESTRE DE ITAITUBA X NOVO PROGRESSO				
		90.00	SERVIÇO	184,667	16.620,03

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00012	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVO PROGRESSO X ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVO PROGRESSOX ITAITUBA		
	60.00 SERVIÇO	184,667	11.080,02
00013	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/JARDIM DO OURO		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/ JARDIM DO OURO		
	63.00 SERVIÇO	188,000	11.844,00
00014	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA		
	40.00 SERVIÇO	188,000	7.520,00
00015	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZINHO.		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZINHO		
	64.00 SERVIÇO	300,667	19.242,69
00016	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZINHO /ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZINHO /ITAITUBA		
	40.00 SERVIÇO	300,667	12.026,68
00017	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZÃO		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZÃO		
	65.00 UNIDADE	324,000	21.060,00
00018	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPORIZÃO/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPORIZÃO/ITAITUBA		
	40.00 SERVIÇO	324,000	12.960,00
00019	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X TUCURUI.		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X TUCURUI		
	30.00 SERVIÇO	486,667	14.600,01
00020	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO TUCURUI X ITAITUBA,		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO TUCURUI X ITAITUBA		
	20.00 SERVIÇO	486,667	9.733,34
00021	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X CASTELO DOS SONHOS,		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X CASTELO DOS SONHOS		
	53.00 SERVIÇO	388,333	20.581,65
00022	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO CASTELO DOS SONHOS X ITAITUBA.		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO CASTELO DOS SONHOS X ITAITUBA		
	15.00 SERVIÇO	388,333	5.825,00
00023	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA /JACAREACANGA		
	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAITUBA /JACAREACANGA		
	55.00 SERVIÇO	329,000	18.095,00
00024	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JACAREACANGA / ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JACAREACANGA / ITAITUBA		
	30.00 SERVIÇO	329,000	9.870,00
	VALOR TOTAL R\$	475.163,30	

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, identificou a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, pelo período de 12 meses, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. Em consonância com seu cronograma de ações, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, realiza com frequência o deslocamento de equipes técnicas para diversos municípios e região garimpeira, com a finalidade de participar de capacitações, seminários, cursos, reuniões institucionais, ações sociais, bem como acompanhar menores e idosos acolhidos em instituições sob sua responsabilidade.

2.1.2. Paralelamente a essas demandas administrativas e operacionais, a Secretaria também é procurada por usuários em situação de vulnerabilidade social, incluindo pessoas em trânsito, para os quais se faz necessária a concessão de **passagens terrestres intermunicipais**, a fim de viabilizar o retorno à cidade de origem ou o deslocamento para acesso a serviços essenciais, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos serviços solicitados, conforme o MEMO Nº 0736/2025-GAB/SEMDAS, de 17 de julho de 2025, Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Paula Cristina Farias Monteiro, Secretária de Assistência Social. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A execução dos serviços deverão atender às especificações descritas no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para atendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

3.3. O prazo para início da execução do objeto será de imediato, de acordo com o prazo indicado na Ordem de Serviço.

3.3.1. A Ordem de compra/serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Quaisquer serviços referentes ao objeto deste termo de referência não deverão ser realizados sem ordem de serviço, expedido e assinado pela Contratante.



3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2025 Atividade 1516.081221014.2.136 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.082451014.2.146 Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.082441010.2.142 Programa de Fortalecimento Atendimento Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.082451015.2.147 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.081221010.2.131 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.082441010.2.140 Gestão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1519082430011.2.148 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.081221010.2.135 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social), Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1519.082430011.2.151 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2025 Atividade



1519.082430011.2.149 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. A pesquisa de preços foi obtida presencialmente junto a empresas locais do ramo de transporte terrestre intermunicipal, com análise crítica dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com preços de mercado e a economicidade da contratação, conforme planilhas anexas a este processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria de Assistência Social, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria de Assistência Social durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/Secretaria de Assistência Social ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 01 de Outubro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro